



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 04/2023

Altera dispositivos do artigo 1º da Lei Municipal nº. 19/2021, que Fixa o subsídio do Procurador Jurídico do Município, nos termos do art. 29, inciso V e art. 39, § 4º, ambos, da Constituição Federal, cumulado com o anexo III, da Lei Municipal nº 06/2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, por sua iniciativa, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei seguinte

LEI:

Artigo 1º Altera na íntegra o **Parágrafo Único**, do artigo 1º da Lei Municipal nº. 19/2021 de 08 de dezembro de 2021, conforme segue:

“ ...

Parágrafo Único *O Cargo de Procurador Jurídico em comissão não exige dedicação exclusiva, possui carga horária de 20 (vinte horas) semanais, não havendo impedimento para o exercício da advocacia privada.*

...”

Art. 3º Continuam em vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 19/2021.

Art. 4º Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Lupionópolis, 16 de março de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal